

COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA

C.G.C. Nº 60.777.661/0001-50 - NIRE 35.300.016.840

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 05 de abril de 1999, às 17:00 horas, na sede social, na Rua XV de Novembro nº 275, nesta cidade de São Paulo - SP. **QUORUM/PRESENCAS:** Presentes: **(a)** acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença; **(b)** representantes da "Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes". **INSTALAÇÃO:** Na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alfredo N. Rizkallah declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Alfredo N. Rizkallah e Secretário: Sr. Gilberto Mifano.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: **(a)** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31/12/1998 publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (fls. 35) e no jornal "Gazeta Mercantil" (fls. 02) no dia 11/02/1999; **(b)** Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" nos dias 19, 20 e 23/03/1999 (fls. 26, 12 e 21) e no jornal "Gazeta Mercantil" nos dias 19, 22 e 23/03/1999 (fls. 06, 06 e 11). **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, foram aprovados: **(a)** o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31/12/1998; **(b)** a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/1998, de R\$ 34.840.444,65, às seguintes contas: Reserva Legal – R\$ 1.742.000,00, Dividendos – R\$ 10.000.216,38, compensando-se com o valor pago aos Srs. acionistas, em 18/12/1998, a título de juros sobre o capital próprio, e Lucros Acumulados – R\$ 23.098.228,27, podendo utilizar-se o valor constante desta conta, até a sua totalidade, para aquisição de ações de emissão da companhia, nos termos de Programa de Compra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração; **(c)** a ratificação do pagamento de juros sobre o capital próprio, realizado em 18 de dezembro de 1998, utilizando-se R\$ 10.000.216,38 da conta de Lucros do Exercício; **(d)** a eleição para compor o Conselho de Administração da Sociedade.; **(d.1) como membros efetivos (d.1.1.)** com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 2001, os Srs. Alfredo N. Rizkallah, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.294/4º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 970.177 e do C.I.C. nº 001.835.398-37; Manoel Felix Cintra Neto, brasileiro, casado, economista, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, Av. Jurubatuba, 73/11º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.979.718 e do C.I.C. nº 297.435.758-04; Alfredo Eglydio Setúbal, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 185/8º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.045.777 e do C.I.C. nº 014.414.218-07 e Gilberto Mifano, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3722086 e do C.I.C. nº 566.164.738-72; **(d.1.2.)** com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 2000, os Srs. Raymundo Magliano Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra nº 986/2º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 2737295 e do C.I.C. nº 032.883.078-04; Nelson Bizzacchi Spinelli, brasileiro, casado, corretor de valores, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio nº 93/11º andar, portador da cédula de identidade R. G. nº 2653229 e do C.I.C. nº 002.602.158-72 e Pedro Luiz Guerra, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1111/3º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.673.283 e do C.I.C. nº 410.407.598-15; **(d.2.) como membros suplentes,** todos com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizar no exercício de 2000, os Srs.: **(d.2.1.)** Bruno Licht, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima, 3064/13º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 03314062 e do C.I.C. nº 723.493.877-04, que substituirá os membros efetivos Alfredo N. Rizkallah e Raymundo Magliano Filho; **(d.2.2.)** Eduardo Brenner, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.830, Torre 4, 7º andar, portador da cédula de identidade R. G. nº 8155772 e do C.I.C. nº 000.541.308-75, que substituirá os membros efetivos Manoel Félix Cintra Neto e Nelson Bizzacchi Spinelli; **(d.2.3)** Carlos Gilberto Gonçalves Caetano, brasileiro, separado consensualmente, economista, domiciliado em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Ed. Sede III, 24º andar, portador da cédula de identidade R.G. nº 390.958-SSP/DF e do C.I.C. nº 144.344.581-91, que substituirá os membros efetivos Alfredo Eglydio Setúbal e Pedro Luiz Guerra; **(e)** a ratificação da remuneração paga no exercício findo e a fixação da remuneração global anual da Administração para o corrente exercício, sendo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Conselho de Administração e de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Diretoria; **(f)** a alteração das seguintes disposições estatutárias: **(f.1)** inciso I do Artigo 6º, de forma a permitir que as acionistas fundadoras possam transferir suas ações a empresas do mesmo grupo econômico, sem limitação temporal; **(f.2)** "caput" do Artigo 7º, facilitando a negociação das ações da CBLC de titularidade de Agentes Próprios, em conjunto com o Título Patrimonial de emissão da BOVESPA; **(f.3)** Artigo 12, com a inclusão de incisos XVIII e XIX, outorgando poderes ao Conselho de Administração para declarar e pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em balanços intermediários, e, ainda, para estabelecer programas de compra de ações de emissão da companhia; **(f.4)** Parágrafo 2º do Artigo 17, possibilitando a representação da companhia por um único diretor ou procurador, para atos envolvendo procedimentos junto a companhias abertas; **(f.5)** Parágrafo 1º do Artigo 28, adequando o Estatuto à permissão legal de dedução do dividendo mínimo obrigatório dos valores pagos a título de dividendos ou juros durante o exercício; **(g)** em consequência, as referidas disposições estatutárias, mantidos inalterados os demais incisos e parágrafos, quando o caso, passam a ter a seguinte redação: **"Artigo 6º** - É facultada ao acionista fundador, qualificado como AGENTE DE COMPENSAÇÃO PLENO (conforme respectivamente definidos nos Artigos 35 e 29 deste Estatuto) a transferência das 1.500 (uma mil e quinhentas) ações de sua propriedade, a outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, sendo garantida à tal empresa o direito de pleitear a condição de AGENTE DE COMPENSAÇÃO PLENO, sem o cumprimento do disposto no artigo 29, Parágrafo 6º deste Estatuto, desde que: I – o cedente notifique a Diretoria da CLEARING a respeito de tal transferência; e (...); **Artigo 7º** - É facultado ao acionista fundador, qualificado como AGENTE DE COMPENSAÇÃO PLENO ou AGENTE DE COMPENSAÇÃO PRÓPRIO (conforme respectivamente definidos nos artigos 35 e 29 deste Estatuto) a alienação cumulativa do Título Patrimonial da Bolsa de Valores de São Paulo e da totalidade de suas ações, a qualquer terceiro, ficando garantido ao adquirente o direito de pleitear a condição de AGENTE DE COMPENSAÇÃO PRÓPRIO ou PLENO, neste último caso sem o cumprimento do disposto no artigo 29, parágrafo 6º deste Estatuto.; **Artigo 12** - O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da

política geral da CLEARING, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente: (...) **XVIII**- declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, com base em balanços levantados em períodos inferiores a um ano, ou, ainda, com base em lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e **XIX** – estabelecer programas de compra de ações de emissão da CLEARING para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação.; **Artigo 17** – (...) **Parágrafo 2º** - Nos atos a serem praticados fora da sede social ou perante companhias abertas, desde que para tanto expressamente autorizados pela Diretoria através de reunião, a CLEARING poderá ser representada por um único diretor ou procurador.; **Artigo 28** – (...)

Parágrafo 1º - Do lucro líquido resultante, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo ajustado, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos, deduzidos os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio pagos anteriormente." **ESCLARECIMENTOS:** Esclareceu o Sr. Presidente da Mesa que foram apresentadas as declarações de desimpedimento dos Conselheiros eleitos, ficando arquivadas na companhia para todos os fins de direito. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. a) Alfredo N. Rizkallah - Presidente da Mesa; Gilberto Mifano – Secretário; Bolsa de Valores de São Paulo a) Alfredo N. Rizkallah; Novação S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários a) Alfredo N. Rizkallah; Alfredo N. Rizkallah; Bovespa Serviços e Participações S.A. a) Gilberto Mifano; Gilberto Mifano; Bruno Licht; Magliano S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários a) Raymundo Magliano Filho; Raymundo Magliano Filho; Spinelli S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio a) Nelson Bizzacchi Spinelli; Nelson Bizzacchi Spinelli; Pedro Luiz Guerra; Multiplic Corretora de Valores Mobiliários S.A. a) Manoel Felix Cintra Neto; Manoel Felix Cintra Neto; Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. p.p. Luiz Eduardo Martins Ferreira; Unibanco Corretora de Valores Mobiliários S.A. a) Jamil Wadi Farath; Planner Corretora de Valores S.A. a) Carlos Arnaldo Borges de Souza; Companhia Real Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários a) Fernando José Ramos Borges; Banco Votorantim S.A. a) Milton Egon Eggers; Umuarama S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários a) Domenico Vommaro; Banespa S.A. Corretora de Câmbio e Títulos p.p. Tania Regina Louzada; Talarico Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. a) Domingos Aristides Talarico; Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. a) Fernando Ferreira da Silva Telles; Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A. a) Álvaro Augusto Vidigal; Dias de Souza Valores Sociedade Corretora Ltda. a) Arthur Celso Dias de Souza; Brascan S.A. Corretora de Títulos e Valores a) José Carlos Batelli Correa; Isoldi S.A. Corretora de Valores Mobiliários a) Carlos A. da Silveira Isoldi; Credit Suisse First Boston Garantia S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários a) Bruno Licht; Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. a) Eduardo Brenner; Eduardo Brenner; Banco Financeiro e Industrial de Investimentos S.A. José Roberto Lorenzi; Companhia América do Sul Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários a) Julio Minoro Kiriata; Bankboston Banco Múltiplo S.A. p.p. Déia Virginia Tidei Holzmann e José Alberto Hildebrand Gonzales; Banco Santander Brasil S.A. p.p. Stella Maura Montiani Pons; Itaú Corretora de Valores S.A. a) Renato Rodrigues Omelas; Stock Máxima S.A. Corretora de Câmbio e Valores a) Ziro Murata Junior; Cinco S.A. Corretoras Associadas de Câmbio e Valores Mobiliários a) Luis Octavio A. L. Índio da Costa; RMC S.A. Sociedade Corretora a) Henrique Freihofer Molinari; DC Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. a) Luiz Roberto de Souza Sampaio; Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a) Pedro Luiz Guerra; BBV Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários LTDA. – Icatu Corretora de Valores Mobiliários Ltda. Fator-Doria Atherino S.A. Corretora de Valores - Bozano, Simonsen S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - Walpires S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários p.p. Luiz Eduardo Martins Ferreira; Concordia S.A. Corretora de Valores Mobiliários Câmbio e Commodities a) Marcelo Canguçu de Almeida; BB Banco de Investimento S.A. p.p. Leonidia Sebastiani Meccheri; São Paulo Corretora de Valores Ltda. p.p. Eliana dos Reis Faria Bertorello; Fleming Graphus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários p.p. Olga Bitencourt Chaves; Deutsche Bank Corretora de Valores S.A. p.p. Roberto Guttmann S. Slovinski; Solidez Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a) Chao En Hung Vasconcellos de Oliveira; Theca Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a) Ney Castro Alves; Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. - Comercial S.A. Corretora de Valores e Câmbio – Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A. – Novinvest S.A. Corretora de Valores Mobiliários – Fonte Cindam S.A. Corretora de Valores e Câmbio - Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores - Exata S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Primus Corretora de Valores e Câmbio S.A. p.p. Luiz Eduardo Martins Ferreira; HSBC Bamerindus S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários p.p. Enrica Morpurgo; Schahin Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. a) Fernando Suzuki; Indusval S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários a) Luiz Masagão Ribeiro; Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários a) Sergio de Oliveira; Corretora BCN S.A. Valores Mobiliários p.p. Sergio de Oliveira. Esta é cópia fiel da Ata que integra o competente Livro. Gilberto Mifano - Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 53.300/99-3 em 13/04/99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA e LOCAL: Realizada no dia 05 de abril de 1999, às 17h30min., na sede social, na Rua XV de Novembro nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **PRESENCAS:** Srs. Alfredo N. Rizkallah, Raymundo Magliano Filho, Manoel Félix Cintra Neto, Nelson Bizzacchi Spinelli, Alfredo Eglydio Setúbal, Pedro Luiz Guerra e Gilberto Mifano - Conselheiros Efetivos; Bruno Licht, Eduardo Brenner e Carlos Gilberto Gonçalves Caetano - Conselheiros Suplentes. **MESA DOS TRABALHOS:** Sr. Alfredo N. Rizkallah – Presidente. **DELIBERAÇÕES:** Após os debates, os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade: **1.-** na forma do Artigo 10 do Estatuto Social, designar para as funções de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, respectivamente, os Srs. Alfredo N. Rizkallah e Manoel Félix Cintra Neto; **2.-** distribuir a remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, cujas verbas foram fixadas na Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data. **VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Srs. Alfredo N. Rizkallah, Raymundo Magliano Filho, Manoel Félix Cintra Neto, Nelson Bizzacchi Spinelli, Alfredo Eglydio Setúbal, Pedro Luiz Guerra e Gilberto Mifano - Conselheiros Efetivos; Bruno Licht, Eduardo Brenner e Carlos Gilberto Gonçalves Caetano - Conselheiros Suplentes. Esta é cópia fiel da Ata que integra o competente Livro. Alfredo N. Rizkallah - Presidente do Conselho. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 53.301/99-7 em 13/04/99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.